



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano III · Edição nº 541

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

**URUPÊS - SP**



# **ESCOLINHA DE ESPORTES**

Aulas semanais das modalidades: futebol de campo, futsal, basquete e vôlei; para crianças e adultos.

**Inscrições de segunda a sexta,  
das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30,  
na Prefeitura. Levar cópia de RG, CPF  
e comprovante de residência.**

Secretaria do  
Desenvolvimento Social, Cultura,  
Lazer, Esportes e Turismo



**URUPÊS**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº. 3.213 - De 18 de Dezembro de 2023.

#### Aprova o Loteamento denominado “VILLA TOSCANA II”.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.ºs. VIII e XXI, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 3.º da Lei n.º. 2.191, de 04 de Julho de 2013,

#### DECRETA:

**ART. 1.º.** - Fica considerado aprovado o projeto de loteamento protocolado sob n.º. 435/2023, de 18/10/2023, com a área superficial de 59.764,00 m2, conforme Matrícula n.º 22.177, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Urupês - SP, sob a denominação de “**VILLA TOSCANA II**” de propriedade da firma “**ALTAVISTA URBANISMO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**”, cadastrada no CNPJ sob o n.º. 24.733.563/0001-57, situada na rua Eptácio Pessoa, n.º 111, sala 1, Jardim Boa Vista, em Urupês-SP, área essa situada com frente para a Avenida Deputado Antonio de Pádua Perosa, s/n.º, nesta cidade, de acordo com o Certificado GRAPROHAB n.º. 214/2023, de 27-06-2023, a saber:

#### 1 - ÁREAS DA GLEBA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS (m2)	%
1.	Área de lotes (n.º. de Lotes - 148)	32.468,67	54,33
2.	Áreas Públicas		
2.1	Sistema Viário	13.541,08	22,66
2.2	Áreas Institucionais	1.792,95	3,00
2.3	Espaços livres de uso público		
2.3.1	Áreas verdes/APP	7.736,19	12,94
2.3.2	Sistema de Lazer	4.225,11	7,07
3	Outros		
4.	Área Loteada	59.764,00	100,00
5.	Área Remanescente		
6.	<b>TOTAL DA GLEBA</b>	<b>59.764,00</b>	<b>100,00</b>

**"ART.2.º.** - O loteador se compromete a executar no prazo de dois (02) anos, a contar da data de aprovação para a instalação do loteamento, de acordo com o compromisso específico e que fica fazendo parte integrante deste Decreto, os seguintes serviços e obras, oferecendo como garantia para a execução dos mesmos, através do competente instrumento público, um imóvel rural, com a denominação especial “Estância Jaraguá”, encravado nas Fazendas Boa Vista do Cubatão, Barreirão e Boa Vista, matrícula n.º 5.454, do Cartório de Registro de Imóveis de Urupês, de propriedade de Ademir Antonio Greggio, avaliado em R\$.2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), sendo que os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos, a fim de evitar problemas de poluição ambiental, em sistemas de destinação aprovados ou licenciados pela CETESB, da mesma forma que deverão ser implantados dispositivos de drenagem das águas pluviais, de forma a garantir o adequado escoamento das mesmas, de acordo com os projetos já aprovados pela Prefeitura Municipal:

- a) - aberturas de vias de circulações principais e secundárias, com as respectivas dimensões;
- b) - rede coletora de esgoto, devidamente identificada, para atender o loteamento e

possíveis ampliações, com respectivos ramais e derivações, interligados ao sistema existente e quando estiver fora da área de expansão da rede urbana do município, deverá executar interceptores interligados aos emissários;

c) - guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, com a execução de rampas de acesso, uma para cada face de quadra, em conformidade as normas técnicas federal;

d) - rede de energia elétrica e iluminação pública. Deverão ser instaladas de lâmpadas de LED HIGH POWER 72W, no mínimo;

e) - pavimentação asfáltica;

f) - rede de escoamento de águas pluviais, não sendo permitidas valetas, inclusive de loteamentos de sítios de recreio quando necessários;

g) - projeto de arborização das áreas de lazer, áreas verdes e sistema viário;

h) - sinalização de trânsito vertical e horizontal e identificação das vias de circulação e logradouros públicos. Conforme legislação federal e municipal específica;

i) - exigir quando conveniente, uma faixa *non aedificand* em frente ou fundo da gleba, para redes de água e esgotos e outros equipamentos urbanos;

j) - demarcação dos lotes, identificando as divisas com marcos de concreto, confeccionados nas medidas de 45cm x 8cm x 8cm.

l) - projeto de construção e urbanização das praças com execução de paisagismo, iluminação e revestimento dos passeios;

m) - O abastecimento será feito pelo poço e reservatório do empreendimento denominado "Vila Toscana", de propriedade do Município, onde o referido poço e seu reservatório terão a capacidade total para abastecimento de ambos os empreendimentos.

**Parágrafo Único** – Os serviços e obras especificados neste artigo deverão ser realizados em obediência aos padrões fixados pela Prefeitura, mediante prévia aprovação dos respectivos projetos, sendo que com referência às redes de iluminação pública e de energia elétrica, pública e domiciliar, serão obedecidas as normas específicas da concessionária local desse serviço público.

**ART. 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 18 de dezembro de 2023.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**



## Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 - CEP 15850-000 - URUPÊS - SP

Urupês 13 de dezembro de 2023

Senhor Prefeito

A FIRMA ALTAVISTA URBANISMO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 24.733.563/0001-57, com sede nesta cidade à rua Epitácio Pessoa nº 111 - Sala 1, nesta cidade de Urupês, neste ato representada pela sócia proprietária MARCIA HELENA MATHEUS GREGGIO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 12.711.909-7, do CPF nº 084.377.908-08, residente e domiciliada na Alameda Sabiá nº 483, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP-06428-110; proprietária de uma área de terras situada dentro do perímetro urbano desta cidade de Urupês, com frente para a rua Olavo Bilac, registrada na matrícula nº 22.177 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Urupês SP., requer aprovação de projeto e autorização para abertura de loteamento denominado "Villa Toscana II", nesta cidade, juntando os projetos e memoriais descritivos com os traçados de ruas e lotes, conforme exigências das normas legais, prova de propriedade do imóvel loteando e demais documentos exigidos pela Lei Municipal nº 2.191 de 04 de Julho de 2.003.

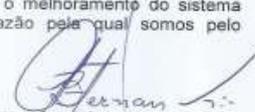
A abertura do pretendido loteamento está de acordo com as normas técnicas especiais relativas ao Saneamento Ambiental nos loteamentos urbanos; e os projetos foram regularmente aprovados pelos Órgãos Estaduais competentes, tais como Cetesb, e Meio Ambiente, conforme certificado GRAPROHAB 214/2023 de 27 de junho de 2023.

Quanto a garantia para a execução dos serviços de infraestrutura exigidos na mencionada Lei, orçados em R\$ 2.158.729,29 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) oferece o imóvel urbano denominado "Estância Jaraguá", com área superficial de 18.53,13 hectares, encravado nas Fazendas Boa Vista do Cubatão, Barreirão e Boa Vista, localizado na estrada municipal URP-352, que liga a cidade de Urupês ao bairro Bacurizinho, com a rodovia SP-379 que liga Urupês à Irapuã, objeto da matrícula nº 5.454 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Urupês (SP).

Depois de analisar o orçamento apresentado e avaliar o imóvel oferecido em garantia, concordamos com o valor da avaliação de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta mil reais), para o imóvel mencionado, aceitando-o como caução, uma vez que o valor do imóvel ofertado cobre perfeitamente o valor das obras a executar.

Dessa forma, é o nosso parecer que a implantação do citado loteamento e sua abertura, tecnicamente contribui para o melhoramento do sistema viário, atendendo ainda S.M.J. o interesse público, razão pela qual somos pelo deferimento do pedido.

  
JOSE CARLOS LAURENTI  
Engº Civil = CREA 0400172290

  
CLAUDINÉ BRÁS FERNANDES  
Arquiteto = CAU 30453-5

  
EDERSON SÉRGIO MUNHAIS  
Arquiteto = CAU/30453-5

  
PATRÍCIA SALVADEGO BARRIVIERA  
Engº Civil = CREA 5069699960

**TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO DE IMÓVEIS ASSEGUANDO A EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTO DENOMINADO "VILLA TOSCANA II".**

A **ALTAVISTA URBANISMO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, C.N.P.J nº. 24.733.563/0001-57, com sede à Rua Eptácio Pessoa, 111, Sala 01, Jardim Boa Vista, Município de Urupês, Estado de São Paulo, CEP 15.850-000, por sua sócia e representante legal: **MARCIA HELENA MATHEUS GREGGIO**, portadora do RG nº 12.711.909 SSP-SP e do CPF nº 084.377.908-08, residente na Alameda Sablá, 483, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06428-110, referente ao empreendimento denominado **Loteamento Villa Toscana II**, imóvel localizado com acesso pela Avenida Deputado Antonio de Pádua Perosa, no município de Urupês, objeto da matrícula nº. **22.177** do Cartório de Registro de Imóveis de Urupês-SP, cujo processo de pré-aprovação encontra-se devidamente protocolado sob nº. 006/22, conforme certidões 231/2022 e 232/2022, junto a Prefeitura Municipal de Urupês, através do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, declara:

1. Apresentou à municipalidade de Urupês, projeto de loteamento denominado "**VILLA TOSCANA II**", em área contendo 59.764,00 metros quadrados, localizada nesta cidade, com frente para a Avenida Deputado Antonio de Pádua Perosa, o qual será dividido em: Oito **Quadras** contendo **148 Lotes Mistos e uma Área Institucional**, Uma **Quadra** contendo área destinada à **Área Verde e Sistema de Lazer** e **Sete** áreas destinadas a **Vias**.
2. Para garantia da execução das obras e serviços de infra-estrutura, mencionadas no Cronograma Físico de execução declara-se a Empresa Loteadora obrigada em formalizar Escritura Publica de **CAUÇÃO**, de imóveis adiante identificados.
3. A Formalização de que trata o item **2** deste termo, haverá necessariamente que ser apresentada através de Escritura Publica, quando do protocolo do pedido de Registro do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo que a não formalização do ato notarial, implicara na ineficácia e cancelamento da Aprovação por parte desta Municipalidade.
4. Necessário se faz da Escritura Publica de Caução, se consigne no mínimo a descrição pormenorizada da área objeto do loteamento, título aquisitivo, transcrição imobiliária, inexistência de ônus sob o imóvel e as clausulas e condições, a seguir descrita, com as



quais declara a Empresa Loteadora estar de pleno acordo e integral conhecimento das obrigações e efeitos da presente Caução:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Compromete-se a Empresa Loteadora na estrita obediência aos termos da Lei nº. 6766 de 19 de dezembro de 1.979 e demais disposições legais, na dotação em referido loteamento das infra-estruturas enunciadas no Cronograma Físico da Execução, pelo presente assumida pela Empresa Loteadora, sem quaisquer encargos à Administração Pública e deverá obedecer às normas legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Empresa Loteadora com o registro do loteamento transfere para o patrimônio público municipal, sem quaisquer ônus ou custo para este, as Áreas Públicas, ficando autorizado o Município a imitir-se em sua posse, tão logo seja registrado o projeto do Loteamento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Local, sendo que as vias públicas deverão ser abertas pelos Loteadores.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Empresa Loteadora Obriga-se a executar sob sua única exclusiva responsabilidade e expensas, as obras e serviços adiantes capitulados, dentre os prazos a seguir mencionados, e contados a partir do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis Local:

1. Sistema de Distribuição de Água;
2. Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto;
3. Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública;
4. Guias e Sarjetas;
5. Pavimentação Asfáltica;
6. Sinalização de Trânsito;
7. Identificação das Vias de Circulação;
8. Urbanização das Praças;

A Empresa Loteadora se compromete-se o projeto de loteamento à registro no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da aprovação pela Municipalidade, sob pena de caducidade da mesma, e ainda, acompanhado da Escritura Pública de Caução.

**CLÁUSULA QUARTA**

Para garantia da execução das obras, aquisição de materiais e serviços da implantação dos equipamentos urbanos e infra-estruturas, descritos na Cláusula anterior, cuja o valor foi orçado em R\$2.158.729,29 (Dois milhões e cento e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), fica caucionado o imóvel abaixo identificado:

- a) Um imóvel rural, com a denominação especial de "ESTÂNCIA JARAGUÁ", encaixado nas Fazendas Boa Vista do Cubatão, Barreirão e Boa Vista, matrícula nº. 5.454 do Cartório de Registro de Imóveis de Urupês-SP, de propriedade de Ademir Antonio Greggio, pelo valor de R\$2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

Todos os equipamentos a serem instalados compreendem seus acessórios e somente serão considerados efetivados, após sua entrega para utilização pública.

Os Imóveis ora caucionados, serão objeto de Escritura Pública de Caução, somente serão liberados de sua oneração, após termo de vistoria e aceitação das obras procedida pela Municipalidade.

**CLÁUSULA QUINTA**

A Empresa Loteadora declara-se ciente de que:

- A. Todas as obras e serviços relacionados neste, bem como quaisquer outras benfeitorias introduzidas nas áreas públicas, passam a fazer parte integrante do domínio público, sem qualquer direito à indenização, restituição ou retenção a quem fez, esteja ou não concluída as obras.
- B. O prazo máximo para execução das obras de infra-estrutura, referida na CLÁUSULA TERCEIRA deste TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO, é de 2 (dois) anos, contados do efetivo registro do referido empreendimento do cartório competente.
- C. O não cumprimento das obrigações de sua responsabilidade, na forma e prazo avençado, sujeitara à imposição de sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA SEXTA**

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO é feito em caráter de absoluta irrevogabilidade e irretratabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica eleito o foro da Comarca de Urupês, estado de São Paulo, como o competente, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Expostos nestes termos e condições, que norteiam a Caução expressa a Empresa Loteadora, total ciência e concordância às exposições e integral responsabilidade pelo cumprimento do presente.

Urupês, 17 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ALTAVISTA URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**  
MARCIA HELENA MATHEUS GREGGIO

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO Nº 168/2023****CONTRATO Nº 129/2023**

CONTRATADA: JP COMERCIO E SERVICOS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviço de recarga de extintores.

VALOR GLOBAL: R\$5.671,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 365 0010 2056 0000. Manutenção do Ensino Infantil - Creche - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprios; 02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 365 0010 2027 0000. Manutenção do Ensino Infantil - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprios; 02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 361 0009 2026 0000. Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprios; 02. Poder Executivo - 02.03. Secretaria Municipal de Assistência Social - 02.03.01. Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0004.2014.0000. Manutenção da Assistência Social - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprios; 02. Poder Executivo - 02.02. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - 02.02.01. Departamento de Contabilidade - 04.123.0002.2064.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprios; 02. Poder Executivo - 02.04. Secretaria Municipal de Saúde - 02.04.01. Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0007.2065.0000. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprios; 02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 361 0009 2024 0000. Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprios; e, 02. Poder Executivo - 02.06. Secretaria de Obras e Serviços Públicos - 02.06.01. Departamento de Obras e Serviços Públicos - 15 451 0017 2037 0000. Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprios.

BASE LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

Município de Urupês, 19 de dezembro de 2023.

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

Prefeito Municipal de Urupês/SP

.....

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE  
URUPÊS**